

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA 02803/2023****Disponibilização: 11/12/2023 às 16h52m****PORTARIA Nº 2803/2023-GABPRESI**

Disciplina o cadastramento e o uso do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal (AJG/JF), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que os incisos XXXV, LV e LXXIV do art. 5º da Constituição Federal garantem o acesso à justiça, à ampla defesa e ao contraditório, bem como a assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

**CONSIDERANDO** que o art. 98, § 1º, VI, do Código de Processo Civil, assegura às pessoas que padecem de insuficiência de recursos a gratuidade de honorários advocatícios e despesas processuais, notadamente dos honorários periciais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de atualizar a disciplina do acesso ao Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal – AJG/JF no âmbito deste Poder, nos termos do Convênio nº 16/2023, celebrado junto à Justiça Federal da 5ª Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os futuros cadastramentos de magistrados(as) e servidores(as), tanto efetivos(as) como comissionados(as), do Poder Judiciário do Estado do Ceará no Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal – AJG/JF deverão ser realizados mediante solicitação formal do(a) magistrado(a) responsável pela unidade, condicionada à apreciação, encaminhada através do sistema SAJADM-CPA, endereçada ao Secretário-Geral Judiciário deste Tribunal e contendo as seguintes informações do(a) usuário(a) a ser cadastrado(a):

**I** - nome completo;

**II** - número de matrícula;

**III** - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**IV** - e-mail institucional;

**V** - número do telefone, com indicação do código de Discagem Direta à Distância (DDD);

**VI** - unidade de lotação.

**§ 1º** Cada magistrado(a), de primeiro ou segundo grau, poderá designar até 3 (três) servidores(as) efetivos(as) e/ou comissionados(as), que sejam de sua confiança, para operacionalizar o Sistema AJG/JF.

**§ 2º** Para receber o cadastramento no Sistema AJG/JF, é necessário que o(a) magistrado(a) solicitante e o(a) servidor(a) indicado(a) estejam devidamente cadastrados(as) no Sistema ADMRH e com situação funcional ativa.

**§ 3º** A designação de que trata o § 1º não poderá recair sobre servidor(a) que esteja:

I - respondendo a processo administrativo disciplinar;

II - com vínculo suspenso; ou

III - cedido(a) a outros órgãos públicos das esferas municipais, estaduais ou federais.

**Art. 2º** Caso a unidade judiciária ainda não possua cadastro no AJG/JF, o cadastramento será objeto de solicitação formal do(a) magistrado(a) responsável pela unidade, condicionada à apreciação, encaminhada através do sistema SAJADM-CPA e endereçada ao Secretário-Geral Judiciário do Tribunal de Justiça, contendo as seguintes informações:

I - nome da Comarca;

II - nome da unidade judiciária a ser cadastrada;

III - nome do responsável pela utilização do sistema na unidade;

IV - e-mail institucional do magistrado responsável;

V - número do contato telefônico da unidade, preferencialmente com indicação do código de DDD;

VI - endereço completo da unidade, indicando logradouro, número, complemento (caso haja), nome do bairro e CEP.

**Art. 3º** O Serviço de Central de Atendimento em Tecnologia da Informação é a unidade responsável pelos procedimentos de cadastro no sistema AJG/JF, desde que autorizados por escrito pela Secretaria-Geral Judiciária ou, subsidiariamente, pela Diretoria de Apoio às Atividades Judiciais Estaduais.

**Art. 4º** A intranet deste Tribunal de Justiça exibirá campo específico dedicado ao acesso ao Sistema AJG/JF, onde estarão disponíveis seu manual de utilização, os atos normativos correspondentes e as demais informações relativas ao sistema nacional.

**Art. 5º** O(A) magistrado(a) responsável pela unidade poderá, a qualquer tempo, solicitar formalmente o desligamento do(a) servidor(a) cadastrado(a) e deverá fazê-lo, em caso de desligamento do(a) servidor(a) dos quadros de sua unidade ou do Poder Judiciário, bem como nos casos em que o(a) servidor(a) passe a figurar em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a III do § 3º do art. 1º desta Portaria.

**Art. 6º** No caso de desligamento, afastamento por processo administrativo disciplinar, cessão a outro órgão ou suspensão de vínculo, a exclusão do acesso será solicitada:

I - pela Secretaria-Geral Judiciária, se a situação envolver desembargador(a);

II - pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, se a situação envolver magistrado(a) da capital;

III - pelo Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau, se a situação envolver magistrado(a) do interior;

IV - pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), se a situação envolver servidor(a).

**§ 1º** A solicitação de exclusão de que trata este artigo deve ser acompanhada de informação específica, emitida pelo setor competente da Secretaria de Gestão de Pessoas, que ateste a circunstância motivadora do pedido.

**§ 2º** A solicitação prevista no *caput* será realizada exclusivamente pelas unidades administrativas previstas nos incisos I, II e III, de acordo com a respectiva pessoa envolvida, e alternativamente pela SGP, em caso que

envolva servidor(a).

**Art. 7º** Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria-Geral Judiciária do Tribunal de Justiça, unidade gestora do sistema no âmbito deste Tribunal.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1734/2016, de 4 de outubro de 2016, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 5 de outubro de 2016.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 11 (onze) de dezembro de 2023.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djae-con.tjce.jus.br/materias/2815> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

